

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.156 DE 17 DE ABRIL DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS OU EVENTUALMENTE OCIOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar, sem prejuízo das atividades da Administração, recursos orçamentários disponíveis ou eventualmente ociosos, nas operações de nominadas "Open Markete", com lastros em títulos públicos de emissão do Governo Federal.

Parágrafo Único - As aplicações somente poderão ser feitas através de estabelecimentos financeiros oficiais da União ou do Estado.

Art. 2º - Ficam convalidadas as aplicações financeiras anteriores a esta lei efetuadas pelo Governo Municipal, sem prejuízo da prestação de contas, na forma constitucional.

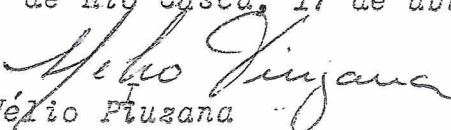
Art. 3º - O Poder Executivo baixará decreto estabelecendo o procedimento a ser tomado nas futuras aplicações, observadas as normas de controle interno vigentes, baixadas pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 17 de abril de 1990


Hélio Pluzana

Prefeito Municipal